



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4439/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro Materno Infantil, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2.888/2019.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 2.888/2019 e Edital de classificação Final nº 2.891/2019.

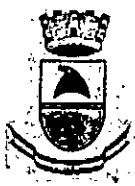
Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, 20 horas, Padrão 13, para atuar no Centro Materno Infantil.

A presente contratação de um Médico Pediatra para atuar no Centro Materno Infantil se faz necessária tendo em vista o término do contrato nº 4866/2018, referente ao Médico Pediatra que exercia suas atividades na Policlínica Municipal que passará exercer seu atendimento no Centro Materno Infantil.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de julho de 2019.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4866/2018.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Dr. Josué Viana Lopes, autorizado pela Lei nº. 3966, de 12 de julho de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Dr. JOSUÉ VIANA LOPES**, brasileiro, médico pediatra, CRM nº 5760, portador da cédula de identidade nº 5013201818, inscrito no CPF sob nº 117.626.670-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Coriolano Castro, nº 978, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de Médico Pediatra para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº 3670/2015, 3672/2015 e 3966/2018.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado pelo **CONTRATADO** receberá o correspondente ao Padrão 13, mensais, além da gratificação do Médico Pediatra descrita na Lei nº 3895, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade nº 2.024, Elemento de Despesa nº 31.90.04.00, Reduzido nº 1222 e Recurso nº 040.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, ou seus prepostos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 30 de julho de 2018, conforme Lei Municipal nº 3670/2015 artigos 199 e 200 incisos IV e Lei Municipal nº 3966/2018.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2018.


Dr. Josué Viana Lopes
Contratado


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 4866/2018
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3966/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Dr. **JOSUÉ DE JESUS LOPES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: *O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2019, conforme descrito no Art. 1º da Lei Municipal nº 3966 de 12 de julho de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 21 de janeiro de 2019.

Dr. Josué de Jesus Lopes
Contratado

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 05.142.302/0001-45 - Fone/Fax (51) 3251.1351 - Rua XV de Novembro 436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2.888/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para as funções de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, todos 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções junto ao Centro Materno Infantil e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, respectivamente, conforme segue:

Função	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Médico Pediatra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P. 13 = R\$ 3.783,96 + R\$ 2.600,00*
Médico Psiquiatra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P. 13 = R\$ 3.783,96 + R\$ 2.600,00*

*Gratificação conforme Lei nº 3.895/2017.

**Gratificação conforme Lei nº 3.323/2014.

1.2. São atribuições do Cargo de Médico Pediatra

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ nº 142.302/0001-42 - Fone/fax: (51) 3611-1111 - Rua 79 de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 2.891 DE 1º DE JULHO DE 2019.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA E
MÉDICO PSIQUIATRA.

O Prefeito do Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, nos termos do Edital nº 2.888-2019, que homologa as inscrições dos candidatos inscritos para as Funções de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, conforme segue:

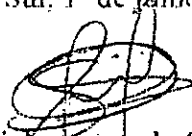
MÉDICO PEDIATRA (20H)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	JOSUE DE JESUS AFANA LOPEZ	***-***-670-53	Homologada

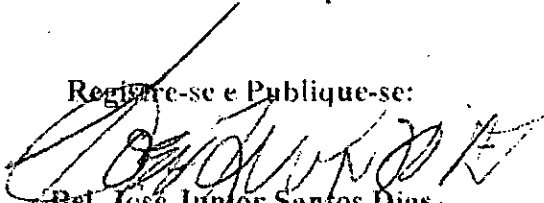
MÉDICO PSIQUIATRA (20H)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	MARIA CRISTINA CARDOSO TORRES	***-***-977-49	Homologada

Caçapava do Sul, 1º de julho de 2019.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
da Administração

Publicado no Mural da Prefeitura

01/07/19 a 10/07/2019


Secretário de Município da Administração